

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 06/2015

PROCESSO 14.326

PARECER Nº 07/2015

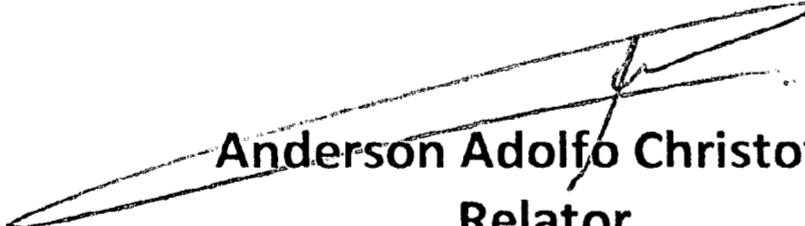
O presente Projeto de autoria da nobre Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli, considera de **Utilidade Pública Municipal, a Associação Cultural Cruzeiro do Sul.**

Opinamos pela **aprovação** do mesmo tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 20 de março de 2015 .



Agnelo da Silva Matos Neto



Anderson Adolfo Christofolletti  
Relator

Dalberto Christofolletti

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2013

**(Confere a “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Antonio de Fátima Lu, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao Município de Rio Claro).**

Artigo 1º - Fica conferida “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Antonio de Fátima Lu, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação como Servidor Público no Município de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 05 de dezembro de 2013.



AGNELO MATOS  
Vereador do PT

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 038/2013, PROCESSO N° 13975-370-13.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2013, de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, que confere "Medalha de Honra ao Mérito" ao Senhor Antonio de Fátima Lu, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Neste contexto, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), o qual dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

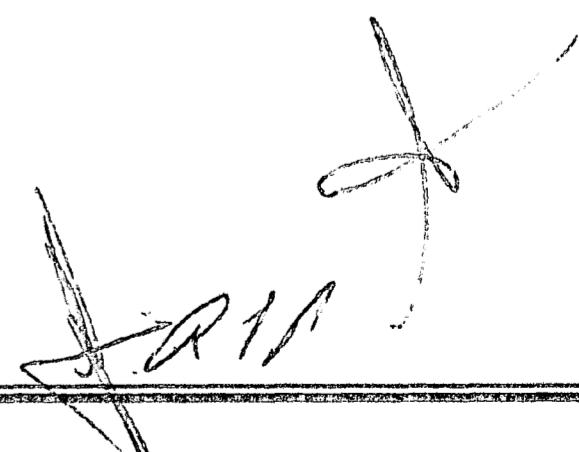
"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma legal desta Edilidade.



# Câmara Municipal de Rio Claro

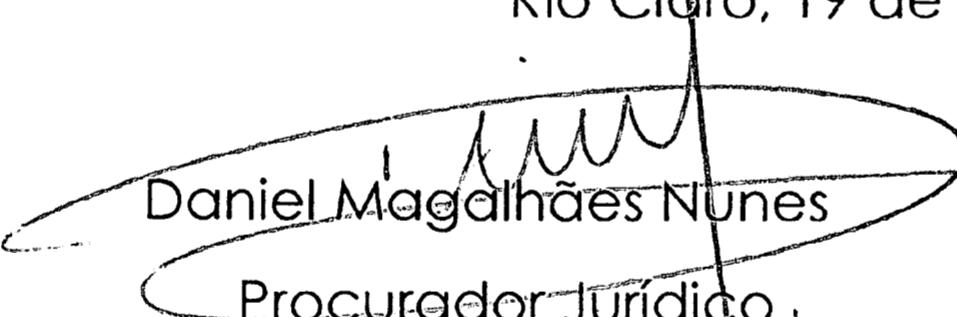
Estado de São Paulo

Todavia, apesar da sua legalidade, ressaltamos que há a necessidade de ser cumprido o disposto no art. 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, que estabelece que só será admitido pela Mesa se estiver instruída com a biografia de quem se pretende homenagear.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, **as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.**

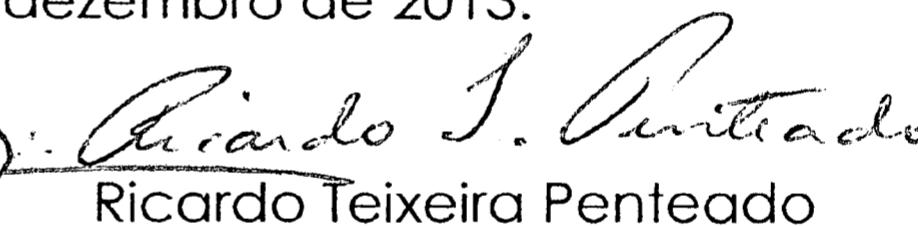
Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, com as **ressalvas** acima expostas.

Rio Claro, 19 de dezembro de 2013.

  
Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2013

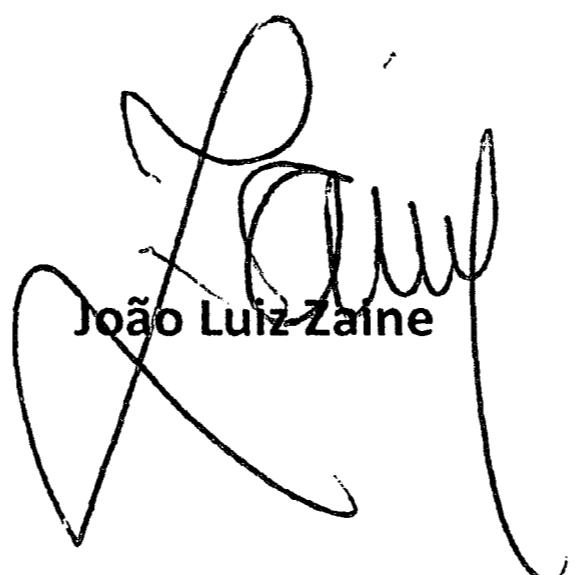
PROCESSO 13.975

PARECER Nº 003/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a **“Medalha de Honra ao Mérito”** ao senhor Antonio de Fátima Lu, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 05 de *fev.* de 2014.



João Luiz Zaine

Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator



Geraldo Luis de Moraes

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2013

PROCESSO 13.975

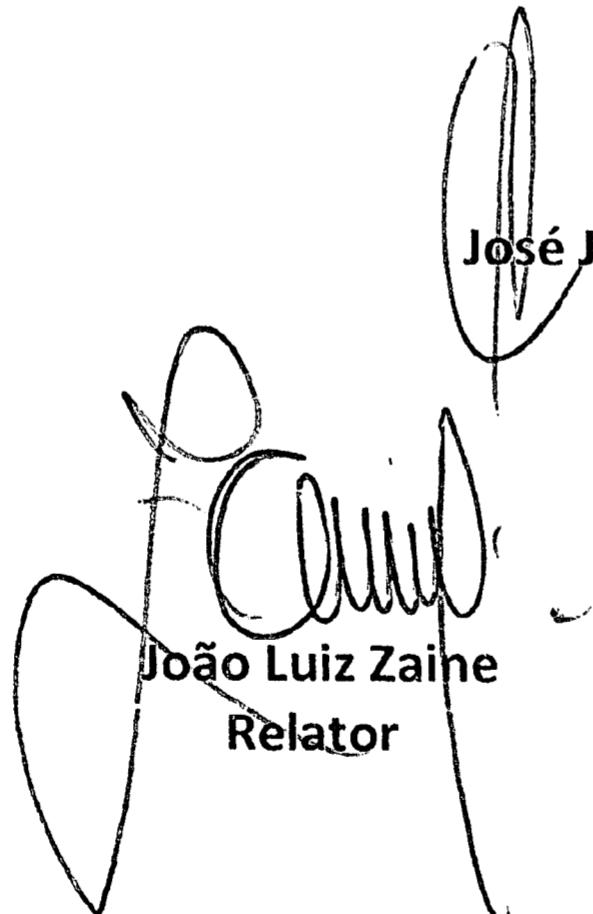
PARECER Nº 18/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a “Medalha de Honra ao Mérito” ao senhor Antonio de Fátima Lu, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro. Processo 13975.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 13 de março de 2014.

José Julio Lopes de Abreu

  
João Luiz Zaine  
Relator

  
José Pereira dos Santos

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2013

PROCESSO 13.975

PARECER Nº 13/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a **“Medalha de Honra ao Mérito”** ao senhor **Antonio de Fátima Lu**, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 24 de fevereiro de 2014.

Dalberto Christofolletti

Raquel Picelli Bernardinelli

Relatora

Paulo Marcos Guedes

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

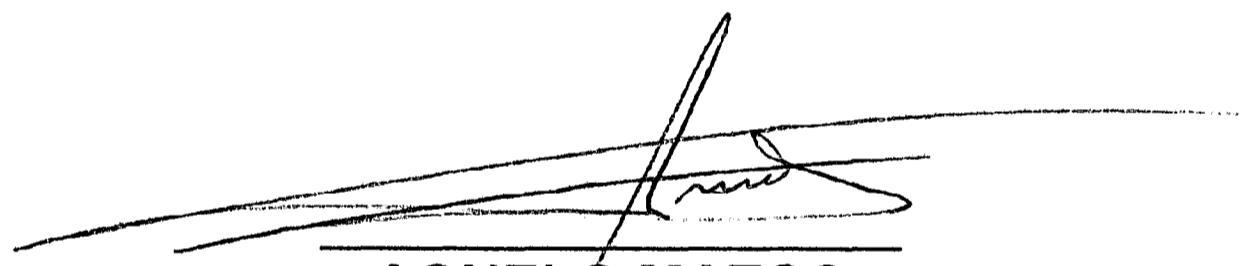
## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2013

(Confere a “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Vitor Simonetti Junior, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao Município de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferida “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Vitor Simonetti Junior, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação como Servidor Público no Município de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 05 de dezembro de 2013.



AGNELO MATOS  
Vereador do PT

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 039/2013, PROCESSO N° 13976-371-13.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2013, de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, que confere "Medalha de Honra ao Mérito" ao Senhor Vitor Simonetti Junior, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Neste contexto, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), o qual dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

- I – Cidadão Rio-clarense;
- II – Cidadão Emérito;
- III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma legal desta Edilidade.



# Câmara Municipal de Rio Claro

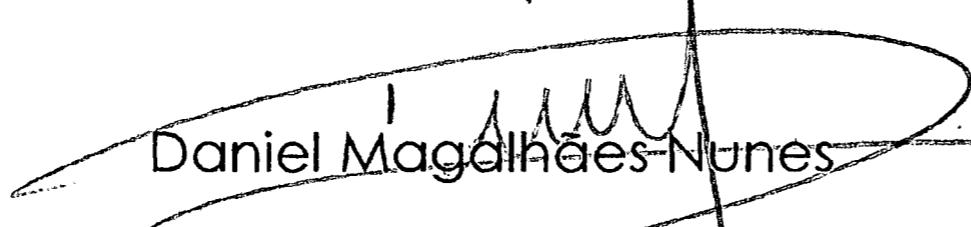
Estado de São Paulo

Todavia, apesar da sua legalidade, ressaltamos que há a necessidade de ser cumprido o disposto no art. 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, que estabelece que só será admitido pela Mesa se estiver instruída com a biografia de quem se pretende homenagear.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, **as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.**

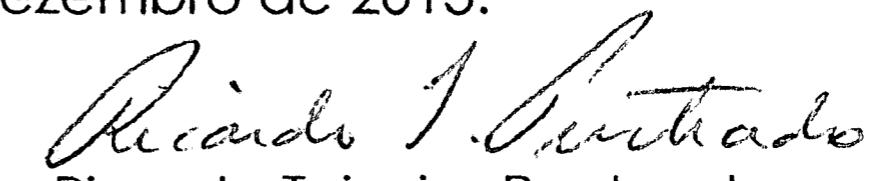
Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, com as **ressalvas** acima expostas.

Rio Claro, 19 de dezembro de 2013.

  
Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2013

PROCESSO 13.976

PARECER Nº 004/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a **“Medalha de Honra ao Mérito”** ao senhor Vitor Simonetti Junior, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 05 de ~~fev.~~ de 2014.



João Luiz Zaine



Geraldo Luis de Moraes

Anderson Adolfo Christofolletti

Relator

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2013

PROCESSO 13.976

PARECER Nº 19/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a **“Medalha de Honra ao Mérito”** ao senhor **Vitor Simonetti Junior**, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 13 de março de 2014.

José Julio Lopes de Abreu

João Luiz Zaine  
Relator

José Pereira dos Santos

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2013

PROCESSO 13.976

PARECER Nº 14/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, confere a **“Medalha de Honra ao Mérito”** ao senhor **Vitor Simonetti Junior**, pelo trabalho, respeito, comprometimento e dedicação ao município de Rio Claro.

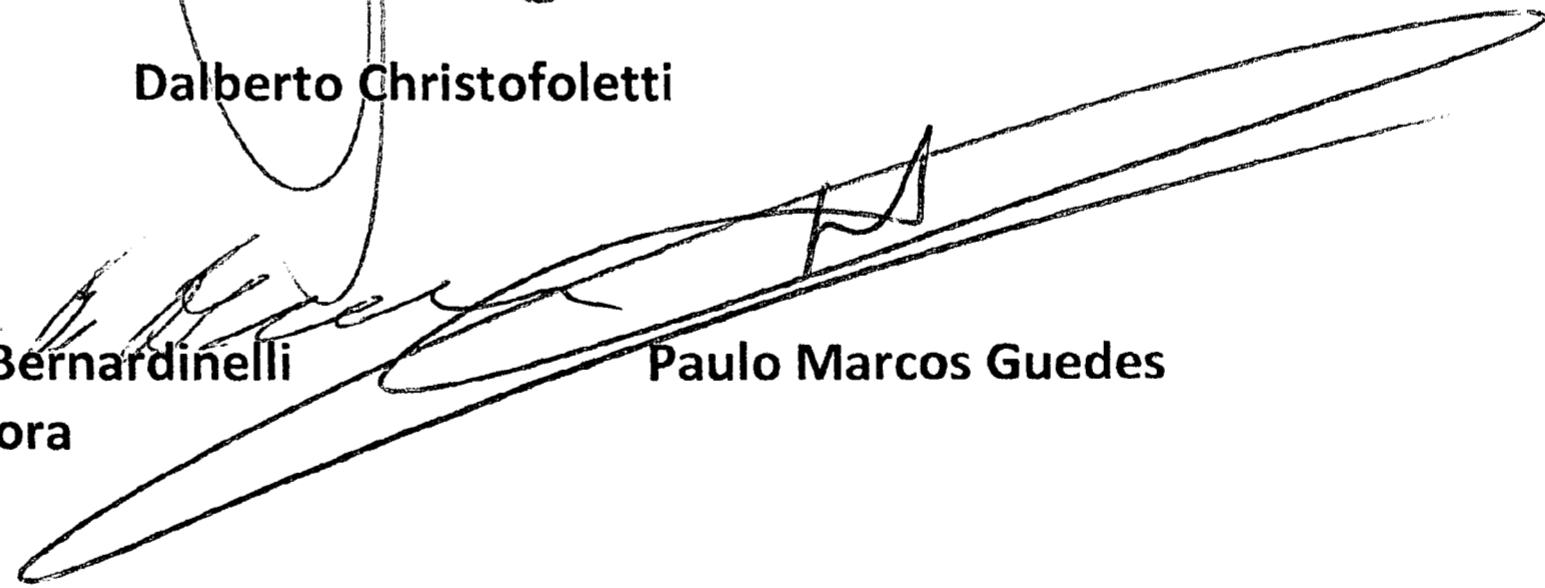
Esta Comissão opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 24 de fevereiro de 2014.

Dalberto Christofolletti

  
Raquel Picelli Bernardinelli

Relatora

  
Paulo Marcos Guedes

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

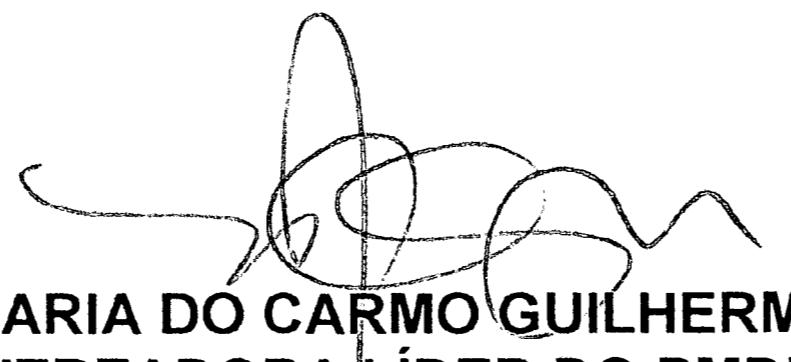
## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 027/2014

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor JÚLIO CÉSAR LAGUNA, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense, junto à comunidade da Igreja Nazareno).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao **Pastor JÚLIO CÉSAR LAGUNA**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense, junto à comunidade da Igreja Nazareno.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 01 de dezembro de 2014.



MARIA DO CARMO GUILHERME  
VEREADORA LÍDER DO PMDB  
1º SECRETÁRIA

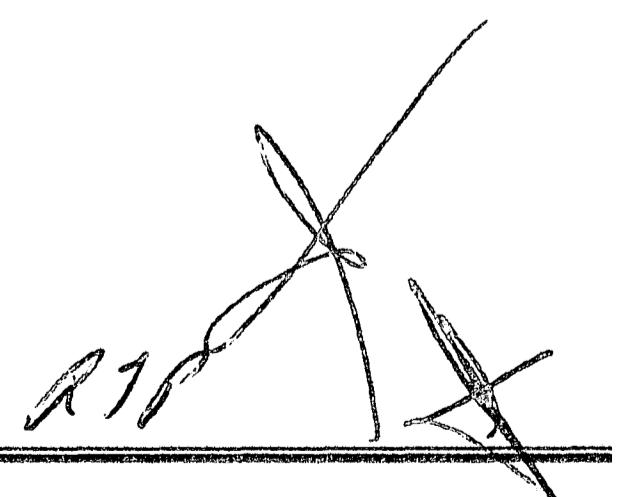
# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 027/2014, PROCESSO N° 14312-300-14.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2014, de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, que confere o título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor JULIO CÉSAR LAGUNA, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense, junto à comunidade da Igreja Nazareno.

Esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

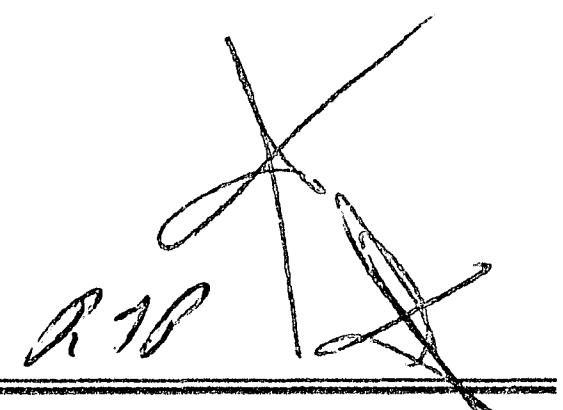
III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma vigente desta Edilidade.

Todavia, apesar da sua legalidade, ressaltamos que há a necessidade de ser cumprido o disposto no art. 214, da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que estabelece que apenas será admitido pela Mesa se estiver instruído com a biografia de quem se pretende homenagear.

Ainda, nos termos do § 2º do art. 213 do Regimento Interno desta Edilidade, "Cada Vereador só poderá outorgar anualmente um Título Honorífico, para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II deste artigo" (Grifamos).

Diante da ressalva, supra mencionada, caberá a Secretaria desta Edilidade verificar se o nobre autor da proposta já apresentou no presente ano Projeto de Decreto Legislativo concedendo Título Honorífico do mesmo tipo.



# Câmara Municipal de Rio Claro

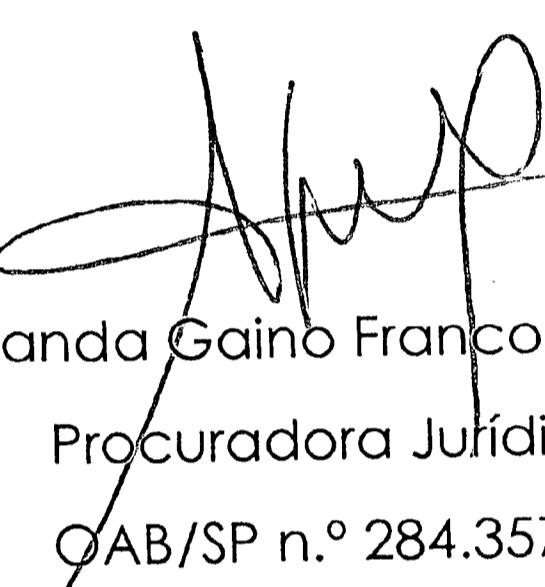
Estado de São Paulo

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica  
entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo  
em apreço, com as **ressalvas** ora expostas.

Rio Claro, 02 de dezembro de 2014.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2014

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Maria do Carmo Guilherme – Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor Júlio César Laguna, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense, junto à comunidade da Igreja do Nazareno.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 23 de março de 2015.



Handwritten signatures of two councilors are visible on the left, with the names "Guilherme" and "Julio Cesar" written in cursive. In the center, there is a typed name and title: "JOÃO TEIXEIRA JUNIOR" followed by "Junta da Fazenda" and "Vereador". To the right of the typed name is a handwritten signature that appears to be "J. Teixeira".